



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS – PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº 840/2014

Lidianópolis, Sábado, 08 de Novembro de 2014

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 06 dias do mês de Novembro do ano de 2014, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, Sr. **Celso Antonio Barbosa**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.258.180-0 e inscrito no CPF/MF nº 778.323.029-68, residente e domiciliado na Rua Nova Esperança, s/nº, Centro, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 047/2014**, **RESOLVE** registrar os preços para, se necessário for, **para a prestação de serviços em atividades esportivas**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura **contratação de empresa especializada na prestação de serviços em atividades esportivas, compreendendo: organização de competições, taxas de arbitragem, bem como a prestação de serviços de profissionais técnicos para atuar como instrutores para atender as Secretarias de Esportes e Assistência Social para o período de 12 meses**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **DAJA – DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Jardim Alegre, na Rua Santo Antonio, nº 1209, CEP 86860-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.547.050/0001-07, neste ato representada pelo Sr. **Luiz Carlos Pereira**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 4.952.049-2, inscrito no CPF sob o nº 708.766.909-59, residente e domiciliado na cidade de Jardim Alegre, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviços de Arbitragem de Jogos na Modalidade de FUTSAL (Composto por 02 árbitros e 01 anotador);	150,00	R\$ 178,6700	R\$ 26.800,50
2	Serviços de Arbitragem de Jogos na Modalidade de FUTEBOL DE CAMPO (Composto por 03 árbitros e 01 anotador);	100,00	R\$ 178,6700	R\$ 17.867,00
3	Serviços de Arbitragem de Jogos na Modalidade de BASQUETEBOL (Composto por 02 árbitros e 01 anotador);	20,00	R\$ 160,0000	R\$ 3.200,00
4	Serviços de Arbitragem de Jogos na Modalidade de VOLEIBOL (Composto por 02 árbitros e 01 anotador);	25,00	R\$ 160,0000	R\$ 4.000,00
5	Serviços de Arbitragem de Jogos na Modalidade de FUTEBOL SUÍÇO (Composto por 02 árbitros e 01 anotador);	100,00	R\$ 188,3300	R\$ 18.833,00
6	Campeonato regional de futebol de campo – adulto. Profissionais: 01 árbitro, 02 assistentes e 01 mesário.	1,00	R\$ 1.499,9300	R\$ 1.499,93
7	Campeonato regional de futebol de campo do Vale do Ivaí sub 15 e sub 18. Participação: 10 equipes. Profissionais: 01 árbitro, 02 assistentes e 01 mesário.	1,00	R\$ 1.066,6700	R\$ 1.066,67
8	Copa Paraná Centro Participação: 20 equipes. Profissionais: 02 árbitros e 01 mesário.	1,00	R\$ 1.500,0000	R\$ 1.500,00
9	Campeonato de futebol suíço Xaranga. Participação: 16 equipes. Profissionais: 02 árbitros e 01 mesário.	1,00	R\$ 3.000,0000	R\$ 3.000,00
10	Campeonato Regional de Futebol de Campo (adulto) Participação: 22 equipes. Profissionais: 01 árbitro, 02 assistentes e 01 mesário.	15,00	R\$ 710,0000	R\$ 10.650,00
11	Campeonato Municipal de Futsal, categoria veterano masculino. Participação: 20 equipes. Profissionais: 02 árbitros e 01 mesário.	35,00	R\$ 160,0000	R\$ 5.600,00
12	Campeonato Regional de futebol de campo do Vale do Ivaí sub 15 e sub 18. Participação: 10 equipes. Profissionais: 01 árbitro, 02 assistentes e 01 mesário.	10,00	R\$ 446,6700	R\$ 4.466,70
13	Torneio do Trabalhador – malha, bocha, futebol suíço e voleibol. Participação: 40 equipes. Profissionais: 06 árbitros.	40,00	R\$ 148,0000	R\$ 5.920,00

14	Campeonato Municipal de Futebol Suíço Participação: 20 equipes. Profissionais: 02 árbitros e 01 mesário.	45,00	R\$ 180,0000	R\$ 8.100,00
15	Copa Paraná Centro Participação: 20 equipes. Profissionais: 01 árbitro e 01 mesário.	70,00	R\$ 56,0000	R\$ 3.920,00
16	Campeonato Municipal de Campo – adulto. Participação: 10 equipes. Profissionais: 01 árbitro, 02 assistentes e 01 mesário.	30,00	R\$ 433,3300	R\$ 12.999,90
17	Campeonato Municipal de Futebol de Salão (masculino livre). Participação: 20 equipes. Profissionais: 02 árbitros e 02 mesários.	35,00	R\$ 160,0000	R\$ 5.600,00
18	Campeonato Municipal de Futebol de Salão (feminino livre). Participação: 10 equipes. Profissionais: 02 árbitros e 02 mesários.	20,00	R\$ 120,0000	R\$ 2.400,00
19	Campeonato Municipal de Salão (categorias de base) Participação: 10 equipes. Profissionais: 02 árbitros e 02 mesários.	10,00	R\$ 123,3300	R\$ 1.233,30
20	Campeonato de Futebol Suíço Xaranga. Participação: 16 equipes. Profissionais: 02 árbitros e 01 mesário.	20,00	R\$ 200,0000	R\$ 4.000,00
21	Instrutor de Capoeira com experiência na área. A oficina deverá ter duração de 08h dia, sendo 01 dia por semana, em período integral. A oficina deverá atender, no mínimo, o que segue: OBJETIVOS: a) Estimular a expressão individual por meio de movimentos criativos; b) Favorecer a socialização; c) Trabalhar a coordenação motora, espaço-temporal, lateralidade, agilidade, flexibilidade; concentração; d) Favorecer a cooperação, respeito mútuo disciplina; e) Participação em grupo; f) Igualdade de participação entre meninas e meninos; g) Incentivar apresentações junto à comunidade local e/ou regional. h) Priorizar a faixa etária de até 18 anos de idade incompletos – preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente/ECA. AVALIAÇÃO: a) Os participantes que tiverem 75% de frequência receberão certificados emitidos pela empresa; b) O instrutor tem a responsabilidade de cumprir o horário programado, bem como, a atividade proposta; c) A Empresa será comunicada sempre que ocorrer alguma situação envolvendo o instrutor; d) Fica a empresa responsável pela substituição do instrutor caso ocorra algum tipo de descumprimento por parte do instrutor em atividade. A empresa fica responsável em fazer a substituição de instrutor no prazo máximo de 07 dia. e) As atividades serão desenvolvidas durante o horário de funcionamento do CRAS, CREAS, PETI e PROJOVEM. f) Os grupos serão formados pela equipe técnica do CRAS, CREAS, PETI e PROJOVEM. g) A empresa terá 10 dias (que antecede o vencimento da licitação) para emissão e entrega dos certificados aos participantes. h) A empresa deverá pelo menos 01 vez/mês visitar o município; reunir com a equipe técnica para avaliação da atividade em execução. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: a) Exige-se, no mínimo, o Ensino Fundamental Completo do instrutor. b) Carga horária equivalente a 8horas/dia. c) Empresa será responsável pela distribuição do material didático. d) Priorizar a participação dos beneficiários dos Programas de Transferência de Renda: Bolsa Família, Família Paranaense e Benefício de Prestação Continuada – BPC e Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social. e) O município responsável por disponibilizar espaço físico, lanche e/ou alimentação para os participantes. f) O município será o responsável pela chave do local onde as atividades deverão ser desenvolvidas. g) Fica proibido a retirada de qualquer material, equipamento do espaço físico sem autorização da equipe técnica.	400,00	R\$ 23,8300	R\$ 9.532,00
22	Instrutor de Dança com experiência na área. A oficina deverá ter duração de 08 hrs/dia, sendo 01 dia por semana, em período integral. A oficina deverá atender, no mínimo, o que segue: OBJETIVOS: a) Valorizar a cultura local, estimulando a socialização dos participantes; principalmente as músicas sertanejas universitárias e sertanejas. b) Compreender os movimentos básicos de expressão corporal, identificar os ritmos e sequências de passos básicos para descoberta da lateralidade.	400,00	R\$ 23,8300	R\$ 9.532,00

	<p>c) Montagem de coreografias para apresentações públicas.</p> <p>d) Considerar a coordenação motora, lateralidade, condicionamento físico, ritmo, velocidade de raciocínio, musicalidade, disciplina, flexibilidade, autoestima e conhecimento cultural.</p> <p>e) Incentivar a participação dos participantes nos espaços comunitários locais e regionais.</p> <p>f) Promover um desenvolvimento saudável dos participantes na área biopsicossocial.</p> <p>g) Considerar a faixa etária dos participantes, agrupando-os, se possível, de acordo com a idade.</p> <p>h) Criar alternativas de interesses para permanência dos participantes no curso.</p> <p>i) Garantir aos participantes certificados de participação.</p> <p>j) Desenvolver habilidades artísticas.</p> <p>AVALIAÇÃO:</p> <p>a) Os participantes que tiverem 75% de frequência receberão certificados emitidos pela empresa;</p> <p>b) O instrutor tem a responsabilidade de cumprir o horário programado, bem como, a atividade proposta;</p> <p>c) A Empresa será comunicada sempre que ocorrer alguma situação envolvendo o instrutor;</p> <p>d) Fica a empresa responsável pela substituição do instrutor caso ocorra algum tipo de descumprimento por parte do instrutor em atividade. A empresa fica responsável em fazer a substituição de instrutor no prazo máximo de 07 dias.</p> <p>e) As atividades serão desenvolvidas durante o horário de funcionamento do CRAS, CREAS, PETI e PROJOVEM.</p> <p>f) Os grupos serão formados pela equipe técnica do CRAS, CREAS, PETI e PROJOVEM.</p> <p>g) A empresa terá 10 dias (que antecede o vencimento da licitação) para emissão e entrega dos certificados aos participantes.</p> <p>h) A empresa deverá pelo menos 01 vez/mês visitar o município; reunir com a equipe técnica para avaliação da atividade em execução.</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</p> <p>a) Exige-se do instrutor, no mínimo, ensino superior completo na área de educação física ou outra área compatível com o curso desejado.</p> <p>b) Carga horária equivalente a 8horas/dia.</p> <p>c) Empresa será responsável pela distribuição do material didático.</p> <p>d) Priorizar a participação dos beneficiários dos Programas de Transferência de Renda: Bolsa Família, Família Paranaense e Benefício de Prestação Continuada – BPC e Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social.</p> <p>e) O município responsável por disponibilizar espaço físico, lanche e/ou alimentação para os participantes.</p> <p>f) O município será o responsável pela chave do local onde as atividades deverão ser desenvolvidas.</p> <p>g) Fica proibido a retirada de qualquer material, equipamento do espaço físico sem autorização da equipe técnica.</p>			
23	<p>Instrutor de artesanato com experiência na área:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Pintura em tecido; - Pintura em tela à óleo; - Decopagem em tecido, papel, madeira e outros; - Bordados em geral; - Em feltro; - Com reciclados; - Tecidos; - entre outros. <p>OBJETIVOS:</p> <p>a) Valorizar a cultura local, estimulando a socialização dos participantes;</p> <p>b) Compreender os princípios básicos de cada modalidade de artesanato.</p> <p>c) Considerar a faixa etária dos participantes, agrupando-os, se possível, de acordo com a idade.</p> <p>d) Criar alternativas de interesses para permanência dos participantes no curso.</p> <p>e) Garantir aos participantes certificados de participação.</p> <p>f) Desenvolver habilidades artísticas.</p> <p>AVALIAÇÃO:</p> <p>a) Os participantes que tiverem 75% de frequência receberão certificados emitidos pela empresa;</p> <p>b) O instrutor tem a responsabilidade de cumprir o horário programado, bem como, a atividade proposta;</p> <p>c) A Empresa será comunicada sempre que ocorrer alguma situação envolvendo o instrutor;</p> <p>d) Fica a empresa responsável pela substituição do instrutor caso ocorra algum tipo de descumprimento por parte do instrutor em atividade. A empresa fica responsável em fazer a substituição de instrutor no prazo máximo de 07 dia.</p> <p>e) As atividades serão desenvolvidas durante o horário de funcionamento do CRAS, CREAS, PETI e PROJOVEM.</p> <p>f) Os grupos serão formados pela equipe técnica do CRAS, CREAS, PETI e PROJOVEM.</p> <p>g) A empresa terá 10 dias (que antecede o vencimento da licitação) para emissão e entrega dos certificados aos participantes.</p> <p>h) A empresa deverá pelo menos 01 vez/mês visitar o município; reunir com a equipe técnica para avaliação da atividade em execução.</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</p> <p>a) Exige-se do instrutor, no mínimo, ensino superior completo na área de educação física ou outra área compatível com o curso desejado.</p> <p>b) Carga horária equivalente a 8horas/dia.</p> <p>c) Empresa será responsável pela distribuição do material didático.</p> <p>d) Priorizar a participação dos beneficiários dos Programas de Transferência de Renda: Bolsa Família, Família Paranaense e Benefício de Prestação Continuada – BPC e Famílias em Situação de</p>	1.000,00	R\$ 23.8300	R\$ 23.830,00

	<p>Vulnerabilidade Social.</p> <p>e) O município responsável por disponibilizar espaço físico, lanche e/ou alimentação para os participantes.</p> <p>f) O município será o responsável pela chave do local onde as atividades deverão ser desenvolvidas.</p> <p>Fica proibido a retirada de qualquer material, equipamento do espaço físico sem autorização da equipe técnica.</p>			
24	<p>Instrutor de Música com experiência na área (música instrumental e canto coral)</p> <p>OBJETIVOS:</p> <p>a) Valorizar a cultura local, estimulando a socialização dos participantes; principalmente as músicas sertanejas universitárias e sertanejas.</p> <p>b) Compreender as notas musicais, identificar os ritmos e sequências de notas musicais e das partituras.</p> <p>c) Montagem de grupos para apresentações públicas.</p> <p>d) Considerar a disciplina, autoestima e conhecimento cultural, assim como a faixa etária dos participantes.</p> <p>e) Incentivar a participação dos participantes nos espaços comunitários locais e regionais.</p> <p>f) Promover um desenvolvimento saudável dos participantes na área biopsicossocial.</p> <p>g) Considerar a faixa etária dos participantes, agrupando-os, se possível, de acordo com a idade.</p> <p>h) Criar alternativas de interesses para permanência dos participantes no curso.</p> <p>i) Garantir aos participantes certificados de participação.</p> <p>j) Desenvolver habilidades artísticas.</p> <p>AVALIAÇÃO:</p> <p>a) Os participantes que tiverem 75% de frequência receberão certificados emitidos pela empresa;</p> <p>b) O instrutor tem a responsabilidade de cumprir o horário programado, bem como, a atividade proposta;</p> <p>c) A Empresa será comunicada sempre que ocorrer alguma situação envolvendo o instrutor;</p> <p>d) Fica a empresa responsável pela substituição do instrutor caso ocorra algum tipo de descumprimento por parte do instrutor em atividade. A empresa fica responsável em fazer a substituição de instrutor no prazo máximo de 07 dia.</p> <p>e) As atividades serão desenvolvidas durante o horário de funcionamento do CRAS, CREAS, PETI e PROJEM.</p> <p>f) Os grupos serão formados pela equipe técnica do CRAS, CREAS, PETI e PROJEM.</p> <p>g) A empresa terá 10 dias (que antecede o vencimento da licitação) para emissão e entrega dos certificados aos participantes.</p> <p>h) A empresa deverá pelo menos 01 vez/mês visitar o município; reunir com a equipe técnica para avaliação da atividade em execução.</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</p> <p>a) Exige-se do instrutor, no mínimo, ensino superior completo na área de educação física ou outra área compatível com o curso desejado.</p> <p>b) Carga horária equivalente a 8horas/dia.</p> <p>c) Empresa será responsável pela distribuição do material didático.</p> <p>d) Priorizar a participação dos beneficiários dos Programas de Transferência de Renda: Bolsa Família, Família Paranaense e Benefício de Prestação Continuada – BPC e Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social.</p> <p>e) O município responsável por disponibilizar espaço físico, lanche e/ou alimentação para os participantes.</p> <p>f) O município será o responsável pela chave do local onde as atividades deverão ser desenvolvidas.</p> <p>Fica proibido a retirada de qualquer material, equipamento do espaço físico sem autorização da equipe técnica.</p>	400,00	R\$ 23,8300	R\$ 9.532,00
25	<p>Professor de Educação Física com curso superior (Oportunizar acesso aos alunos a prática de HANDEBOL nas categorias de base)</p> <p>Oportunizar acesso às crianças e jovens esta prática, com o objetivo de além da formação das categorias de base para futuras competições do Município, aprimorar a cultura corporal, buscando o desenvolvimento da autonomia, da cooperação e da participação social. Procurando o desenvolvimento lúdico, buscando o cultivo de bons hábitos.</p>	400,00	R\$ 23,8300	R\$ 9.532,00
26	<p>Professor de Educação Física com curso superior (Oportunizar acesso aos alunos a prática de Futsal nas categorias de base)</p> <p>Oportunizar acesso às crianças e jovens esta prática, com o objetivo de além da formação das categorias de base para futuras competições do Município, aprimorar a cultura corporal, buscando o desenvolvimento da autonomia, da cooperação e da participação social. Procurando o desenvolvimento lúdico, buscando o cultivo de bons hábitos.</p>	800,00	R\$ 23,8300	R\$ 19.064,00

Valor Total Homologado - R\$ 223.679,00 (duzentos e vinte e três mil e seiscientos e setenta e nove reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de conformidade com as necessidades da Administração e, quando necessários, serão desempenhados de forma **parcelada** nos locais indicados pelo Departamento de Esportes, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras. Dentro da vigência da presente Ata de Registro de Preços, que é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – A prestação de serviços em atividades esportivas, compreendendo: organização de competições, taxas de arbitragem deverão se dar em conformidade com as normas e padrões do **CREF – Conselho Regional de Educação Física**, atender as necessidades e demandas do Município de Lidianópolis.

5.2 – As oficinas serão desenvolvidas nos locais indicados pelo Município de Lidianópolis.

5.3 – O local, data e equipamentos de apoio: data show com telão, aparelho de som, aparelho DVD de responsabilidade do Município de Lidianópolis.

5.4 – O fornecimento do material didático é de responsabilidade do instrutor/empresa.

5.5 – A proponente vencedora da licitação deverá designar técnicos com habilitação específica para cada oficina, nos termos da legislação vigente, contrato de trabalho, anotações na CTPS, etc.

5.6 – Com exceção das palestras e capacitações, a proponente vencedora deverá formalizar os contratos de trabalhos de todos os profissionais necessários para a realização dos serviços, de acordo com a legislação trabalhista e previdenciária vigente.

5.7 – Os proponentes deverão visitar previamente os locais onde os serviços serão realizados, tomando conhecimento de todas as suas particularidades, não podendo, assim, alegar desconhecimento de eventuais dificuldades.

5.8 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.9 abaixo.

5.9 – Caso o(s) serviço(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignarão as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à execução dos serviços, rejeitá-lo no todo, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de readequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Lidianópolis, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o prestador de serviços registrado será convocado pelo Município de Lidianópolis para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Lidianópolis.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Lidianópolis), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva prestação dos serviços. Para o pagamento a prestadora deverá apresentar Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e provar regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Prezar pela execução regular, eficiente e satisfatória de todos os serviços pertinentes ao objeto desta Ata, de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b) Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão de contrato, exceto se o município assim o permitir;
- c) Assumir total e exclusiva responsabilidade pelos pagamentos dos tributos de qualquer natureza, taxas, salários de funcionários, contribuições sindicais de funcionários, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária, indenizatória, comercial e qualquer outro que possa incidir em decorrência da execução deste instrumento;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços avençados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação de qualquer natureza que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- e) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que o CONTRATANTE julgar necessário;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2014** que deu origem ao presente instrumento.
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços;

II – Do Órgão Gerenciador:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- b) Promover o apontamento no recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- f) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93;
- g) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à **multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na prestação dos serviços.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações específicas, a saber:

10.002.27.812.0038.2057.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 07 de Novembro de 2014.

Celso Antonio Barbosa
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Daja – Desportistas Amigos de Jardim Alegre
Representante Legal
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Elizandra Coelho de Melo
Cpf:003.172.379-10

Gislaine Marchi
Cpf:044.114.079-30

DECRETO N.º 2767, 07 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Designar o servidor publico municipal **Sr. JOSE GLAUCIO DO PRADO FILHO**, portador do RG. N.º 4.989.119-9 - SSP-PR., E CPF/MF. N.º 741.029.159-15, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de TECNICO AGRICOLA, para responder como **CONTROLADOR INTERNO**.

Fica concedida a “Função Gratificada” de 60% sobre o valor dos vencimentos do servidor, Embasamento Legal: Lei n.º 420/2007 e 384 de 16/02/2007

Fica revogado o Decreto n.º 2764 , de 05/11/2014, conforme Lei n.º 420/2007 e 384 de 16/02/2007

Revogadas as disposições em contrário, O presente Decreto tem seus efeitos retroagidos a data de 01/11/2014, e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

CELSON ANTONIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

